

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CSN INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ Nº. 68.670.512/0001-07

Formulário de Informações Complementares em vigor a partir de 1º DE OUTUBRO DE 2015

Administrado por: **Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.**

LEIA O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.

ESTE FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DE COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SUA ADMINISTRADORA OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇO.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA COMPLETA DE ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA DO FUNDO, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTE FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR DA COTA DE FECHAMENTO PARA EFEITO DO PAGAMENTO DO RESGATE (“DATA DE CONVERSÃO”), SERÁ UTILIZADO O VALOR DA COTA APURADO NO FECHAMENTO DO DIA SEGUINTE AO DA RESPECTIVA SOLICITAÇÃO DE RESGATE PELO COTISTA.

O PAGAMENTO DE RESGATE DE COTAS DO FUNDO SERÁ EFETUADO ATÉ O 4º (QUARTO) DIA ÚTIL, CONTADOS DA DATA DA CONVERSÃO DE COTAS.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO À SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

ESTE FUNDO PODERÁ ESTAR EXPOSTO À SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

CSN INVEST – FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ Nº. 68.670.512/0001-07

DENOMINAÇÃO DO FUNDO

Fundo de Investimento em Ações CSN INVEST ("FUNDO").

BASE LEGAL

Regulamentado pela Instrução nº. 555, de 17 de dezembro de 2014, da CVM e alterações posteriores ("Instrução CVM 555/14").

CLASSIFICAÇÃO CVM

Fundo Ações.

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA

Ações Setoriais.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Administração e gestão do FUNDO: Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 5º andar (parte), Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.005.720/0001-05, designada doravante “ADMINISTRADORA” ou “GESTORA”, quando for o caso.

Distribuição: Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do FUNDO serão prestados por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto. A relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA.

Registro escritural das cotas, liquidação e custódia do FUNDO: Banco Fibra S.A. instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 5º andar ao 9º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.616.418/0001-08.

Serviços de tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros: Serão prestados pelo Banco Fibra S.A., acima qualificado.

Auditoria externa: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20.

Outros Serviços: O FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

ADMINISTRADORA/GESTORA

Pertencente ao Grupo Vicunha, a GESTORA é a empresa do grupo responsável por administração de recursos de terceiros e iniciou suas atividades operacionais em 2013.

A GESTORA, tem como objetivo realizar a gestão de recursos de terceiros, fundos e/ou carteiras, dentro de elevadas técnicas de gestão de investimentos, orientada na preservação do capital com rigoroso controle de riscos e total transparência.

Com estrutura organizacional segregada e independente, boas políticas de governança corporativa e de *compliance*, possui estrutura enxuta, com processos bem-estabelecidos e profissionais qualificados e experientes.

A expertise de seus profissionais é fator essencial para o desenvolvimento de produtos e para a orientação das melhores alternativas de investimento, de acordo com o perfil do investidor.

PÚBLICO-ALVO

O FUNDO é destinado, exclusivamente, a: (a) empregados, ex-funcionários e aposentados da Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN”) ou de entidades controladas por essa companhia, bem como seus cônjuges, ascendentes e descendentes, e (b) Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS.

São consideradas entidades controladas pela CSN:

- (a) As empresas em que a CSN detiver, direta ou indiretamente, influência significativa, ou seja quando a CSN detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la;
- (b) As fundações patrocinadas pela CSN ou pelas empresas que se enquadrem no item (a); e
- (c) As entidades de previdência complementar patrocinadas pela CSN ou pelas

empresas que se enquadrem no item (a).

Percentual Máximo do Fundo por Cotista: não há.

OBJETIVO DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

O FUNDO busca oferecer apreciação do capital no longo prazo e obter um rendimento periódico além da remuneração do capital através da valorização da carteira de ações. O objetivo do FUNDO é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em carteira composta preponderantemente por ações de emissão da Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN"), não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

O objetivo previsto acima não se caracteriza como promessa ou garantia de rentabilidade.

O FUNDO deverá manter no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de sua carteira investida em:

- (a) ações admitidas à negociação em mercado organizado;
- (b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado;
- (c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações admitidos à negociação em mercado organizado; e,
- (d) *Brazilian Depositary Receipts* classificados como nível II e III, de acordo com o art. 3º, §1º, incisos II e III da Instrução CVM nº 332, de 04 de abril de 2000.

O FUNDO deverá aplicar, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) e, no máximo, 80% (oitenta e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em ações de emissão da CSN.

O investimento nas ações acima previstas, bem como nos ativos listados acima, não estarão sujeitos a limites de concentração por emissor. Como consequência, o FUNDO pode estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Em virtude do preço das ações ser o "principal fator de risco" associado à carteira do FUNDO, este é classificado, nos termos da regulamentação em vigor da CVM e da ANBIMA, respectivamente, como "Fundo de Ações" e "Ações Setoriais".

Entende-se por "principal fator de risco" do FUNDO a variação de preços de ações admitidas

à negociação no mercado organizado.

O "principal fator de risco" do FUNDO não o exime de perdas decorrentes de outros fatores de risco a que o FUNDO, por sua própria natureza, pode estar sujeito.

Os recursos remanescentes do FUNDO, ou seja, até 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do FUNDO poderão ser aplicados isoladamente ou cumulativamente em:

- (a) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, regulamentados pela Instrução CVM nº 555/14, conforme alterada, de classe distinta das cotas de fundos de investimento mencionadas acima;
- (b) títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;
- (c) contratos de derivativos, apenas para fins de proteção da carteira (*hedge*);
- (d) quaisquer títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou co-obrigação de instituição financeira; e,
- (e) empréstimos de títulos e/ou valores mobiliários, de acordo com a regulamentação em vigor.

O investimento nos ativos listados acima estará sujeito aos seguintes limites de concentração por emissor e modalidade de ativos financeiros:

I – Limites por emissor:

Emissor	Percentual de Participação do Patrimônio Líquido do Fundo
Instituições Financeiras	20%
Companhias Abertas	10%
Fundos de Investimento	10%
Pessoas Físicas e outras Pessoas Jurídicas de Direito Privado	5%
União Federal	33%

II – Limites por modalidade de Ativo Financeiro:

Emissor	Percentual de Participação do Patrimônio Líquido do Fundo
Cotas de FI, regulados pela Instrução CVM 555/14, de classe distinta das cotas de fundos de investimento mencionadas acima.	33%
Cotas de FIC, regulados pela Instrução CVM 555/14, de classe distinta das cotas de fundos de investimento mencionadas acima.	
Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas.	
Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira.	
Outros Valores Mobiliários objeto de Oferta Pública.	

O FUNDO não poderá deter mais de 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA ou de empresas a ela ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão da ADMINISTRADORA.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, observados os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos previstos acima.

O FUNDO poderá realizar operações com derivativos apenas para fins de proteção da carteira (*hedge*).

As operações realizadas em mercados de derivativos no mercado nacional podem ser realizadas tanto naqueles administrados por Bolsa de Valores ou Bolsas de Mercadorias e de Futuro quanto de balcão, neste caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizadas pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

O FUNDO poderá emprestar títulos e valores mobiliários de sua carteira, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviços autorizados pela CVM ou Banco Central do Brasil.

O FUNDO poderá realizar operações tendo como contraparte, direta ou indiretamente, a própria ADMINISTRADORA, suas controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum; ou carteiras; clubes de investimentos ou fundos de investimentos por eles administrados e/ou geridos.

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos ativos e suas alocações são feitas após uma análise dos preços, riscos e liquidez que os ativos oferecem. Também são levados em conta os cenários macroeconômicos e políticos, com as respectivas probabilidades de ocorrência de alterações em cada um desses cenários e seus possíveis reflexos nos mercados. Com base nessas informações, a ADMINISTRADORA elabora as estratégias para a montagem do portfólio do FUNDO, observado o disposto neste Formulário de Informações Complementares, no Regulamento do FUNDO e na regulamentação em vigor.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Nos termos da regulamentação vigente, a ADMINISTRADORA contratou o Banco Fibra S.A., acima qualificado, para atuar como distribuidor exclusivo do FUNDO (“Distribuidor”) e de demais fundos administrados pela ADMINISTRADORA. Nesse sentido, vale informar que o Distribuidor não atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos sob administração de gestoras ou instituições financeiras não integrantes do conglomerado Banco Fibra, de forma que não verificamos a ocorrência de conflito de interesses no esforço de venda das cotas do FUNDO.

Por sua vez, o Distribuidor, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição, contratou agentes autônomos de investimento (“AAI”), para a execução das atividades de distribuição, tudo baseado nas definições da Instrução CVM nº 497 de 03/06/2011 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento (“Código ANBIMA”), mais especificamente previsto no Capítulo XI Distribuição de Fundos de Investimento, que por sua vez atuam exclusivamente na distribuição de cotas do FUNDO junto ao público alvo. Os AAI estão sujeitos às regras da regulamentação vigente, além das regras do Distribuidor oriundos do Código de Conduta para Agentes Autônomos de Investimento.

O Distribuidor receberá como contraprestação aos serviços prestados, a quantia correspondente a percentual ao ano sobre o patrimônio líquido do FUNDO, a qual será calculada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A referida quantia remuneratória será calculada na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e será deduzida da Taxa de Administração.

Pelos serviços prestados de distribuição de cotas do FUNDO, os AAI farão *jus* a uma remuneração mensal a ser paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês por meio de crédito em conta corrente de titularidade dos respectivos contratados. O valor da remuneração mensal acima mencionada será ajustada anualmente de acordo com a variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor).

FATORES DE RISCO

Risco de Mercado: O valor dos ativos que compõem a carteira do FUNDO pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Na hipótese de queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. A queda dos preços destes ativos pode ser provisória, no entanto, não há garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados acarretando em oscilações relevantes no resultado do FUNDO.

Risco de Liquidez: Liquidez consiste na capacidade do fundo em honrar seus compromissos sem que haja grande perda. Tratando-se de fundos de investimentos, consiste na possibilidade de atender a resgates dos cotistas considerando a venda de ativos sem que haja perturbação no mercado, ou seja, cujo volume de venda não acarrete em queda expressiva dos preços praticados pelo mercado. A não capacidade de honrar estes compromissos e/ou que os mesmos sejam somente possíveis com a realização de perdas expressivas constitui o risco de liquidez do fundo.

O risco de liquidez pode ser dividido em duas frentes: Risco de Fluxo de Caixa e Risco de Liquidez do Mercado.

Risco de Fluxo de Caixa é aquele em que o fundo possui um descasamento entre os ativos e passivos de forma que em determinado prazo, o fluxo de entrada de capital com a venda de ativos (a preço justo) não é suficiente para o pagamento dos resgates. Neste caso o fundo é obrigado a vender seus ativos a taxas inferiores ao do mercado acarretando em perdas e consequente desvalorização das cotas.

Risco de Liquidez de Mercado é aquele decorrente da falta de liquidez dos instrumentos presentes no portfolio e de outros instrumentos semelhantes de forma que não se torna possível a zeragem das posições.

Em virtude de tais riscos, a ADMINISTRADORA poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais pelo preço e no tempo desejados, que podem, inclusive, obrigar a ADMINISTRADORA a aceitar descontos nos respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Em virtude das alterações nas condições de liquidez, o valor do mercado dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO pode ser afetado, independentemente de serem alienados ou não pela ADMINISTRADORA.

Risco de Crédito: Consiste no risco de os emissores e/ou os coobrigados de títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais que integrem ou venham a integrar a carteira do FUNDO, ou ainda, das contrapartes das operações realizadas pelo

FUNDO, falharem em honrar compromissos assumidos de pagamentos, de juros ou principal. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação.

Risco Proveniente do uso de Derivativos: O preço dos contratos de derivativos é influenciado não só pelos preços à vista mas, também, por expectativas futuras, alheias ao controle da ADMINISTRADORA, na condição de gestora da carteira do FUNDO. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua carteira. O FUNDO utiliza estratégia com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para os cotistas do FUNDO.

Risco de Concentração: O FUNDO deverá aplicar, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em ações de emissão da CSN. A concentração dos investimentos do FUNDO neste emissor no seu respectivo setor pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas em decorrência da pouca diversificação de emissores dos ativos componentes da carteira do FUNDO. Alterações na condição financeira da CSN ou de seu grupo, alterações na expectativa de desempenho/resultados e da sua capacidade competitiva no setor podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do FUNDO. Nestes casos, a ADMINISTRADORA pode ser obrigada a liquidar os ativos do FUNDO a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor das cotas do FUNDO.

MESMO QUE O FUNDO POSSUA UM FATOR DE RISCO PRINCIPAL PODERÁ SOFRER PERDAS DECORRENTES DE OUTROS FATORES.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

A administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente são suas principais metas. Os riscos que o FUNDO pode incorrer são controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco, a qual está totalmente desvinculada da gestão. Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado não elimina a possibilidade de perda para o FUNDO e para o investidor.

A ADMINISTRADORA se utiliza dos seguintes métodos para gerenciamento de riscos:

- Risco de Mercado: Para a administração de risco, a ADMINISTRADORA avalia diariamente suas carteiras e emprega ferramentas estatístico-financeiras com base nas melhores práticas de gerenciamento de risco difundidas nos mercados financeiros doméstico e internacional. As principais abordagens realizadas estão expressas abaixo:

(a) *VaR*: baseado em ferramentas econométricas, indica a máxima perda possível com certo nível de confiança para um certo intervalo de tempo para as posições e para o FUNDO de maneira geral;

(b) *Stress Testing*: são construídas simulações diárias com base em cenários previamente definidos e decompondo as posições em seus principais fatores de risco; e,

(c) *Backtesting*: buscando validar e determinar a precisão do sistema de risco são realizados tais testes.

- Risco de Liquidez: A ADMINISTRADORA mantém um volume de recursos em caixa ou em títulos de alta liquidez, adequado ao fluxo de aplicações e resgates históricos registrados pelo FUNDO. Os relatórios de liquidez são gerados de forma independente pela área de Controle de Risco.

- Risco de Crédito: A ADMINISTRADORA estabelece limites de risco por emissor em função da capacidade financeira atual e futura de pagamento. A qualidade de crédito de cada emissor é acompanhada e reavaliada sistematicamente de forma a manter o risco de crédito desses emissores dentro do parâmetro estabelecido para o FUNDO.

- Risco Proveniente do uso de Derivativos: a ADMINISTRADORA controla diariamente as exposições efetivas do FUNDO em relação às principais classes de ativos de mercado de tal forma que não haja exposição residual a nenhum ativo que esteja fora das especificações da política de investimento do FUNDO. A utilização de derivativos é também controlada para que seja utilizada somente como instrumento de criação de exposições sintéticas às classes de ativos pertinentes à política de investimento e que estejam dentro do limite patrimonial do FUNDO.

- Risco de Concentração: todos os limites de exposição a classes de ativos, instrumentos financeiros, emissores, prazos e quaisquer outros parâmetros relevantes determinados na política de investimento ou pelas normas e regulamentações aplicáveis ao FUNDO são controlados pela ADMINISTRADORA.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO, FICANDO CERTO QUE AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

ASSIM, NÃO HÁ GARANTIAS DE QUE AS PERDAS EFETIVAS NÃO IRÃO ULTRAPASSAR AS PERDAS MÁXIMAS PREVISTAS PELO MODELO UTILIZADO.

EXERCÍCIO DE DIREITOS DO FUNDO

A ADMINISTRADORA, observadas as disposições legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento do FUNDO, entre os quais, poder para abrir e movimentar contas bancárias, adquirir e alienar livremente títulos e valores mobiliários, transigir, praticar, enfim, todos os atos necessários à administração da carteira, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de rendimento advindos de ativos que integrem sua carteira serão incorporadas ao patrimônio líquido e reinvestidas, na sua totalidade.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A ADMINISTRADORA colocará à disposição dos interessados, em sua sede ou de outra forma quando assim exigido pela regulamentação em vigor, documentos contendo as seguintes informações:

- (i) diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- (ii) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, o demonstrativo de composição e diversificação da Carteira, o balancete e o perfil mensal;
- (iii) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis do FUNDO, acompanhadas do parecer do auditor independente; e,
- (iv) demonstração de desempenho do FUNDO, a qual será encaminhada aos cotistas até o último dia útil de fevereiro de cada ano, contendo as informações mínimas exigidas pela regulamentação em vigor.

Adicionalmente, a ADMINISTRADORA também está obrigada a disponibilizar e manter atualizada em seu site a lâmina de informações essenciais do FUNDO, contendo as informações mínimas exigidas pela regulamentação em vigor.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS ANTERIORES

Os cotistas poderão, por meio de (i) correio eletrônico, (ii) correspondência enviada para a sede da ADMINISTRADORA e (iii) telefone disponível no endereço eletrônico da ADMINISTRADORA (www.taquariasset.com.br), dentro do horário bancário (10:00hs às 16:00hs), obter os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, e de outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA, Lâmina de Informações e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA E COMUNICAÇÃO

A ADMINISTRADORA coloca à disposição do cotista o Regulamento, o Formulário de Informações Complementares, a Lâmina de Informações e o Serviço de Atendimento responsável pelo esclarecimento de dúvidas, recebimento de sugestões e reclamações no telefone e endereço abaixo:

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 5º andar (parte), Vila Nova Conceição, São Paulo, SP – CEP 04543-000

Serviço de Atendimento ao Cliente - **SAC**: 0800 7714866

Ouvidoria: 0800 94000888

E- mail: contatoasset@bancofibra.com.br

Site: www.taquariasset.com.br

As informações ou documentos para os quais este Regulamento ou a regulamentação em vigor exija a “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” podem, a exclusivo critério da ADMINISTRADORA, (i) ser encaminhadas por meio físico aos cotistas; ou (ii) ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio do canal eletrônico, disponibilizado no *website* www.fibracsinvest.com.br, de acesso dos cotistas, mediante utilização de *login* de acesso e senha pessoal e intransferível; ou ainda, por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores (em conjunto, “Comunicação Eletrônica”). O correio eletrônico é uma forma de correspondência válida entre a ADMINISTRADORA e os cotistas, inclusive para fins de convocação de Assembleia Geral, divulgação de fato relevante e envio de informações do FUNDO, desde que a ADMINISTRADORA e os cotistas tenham concordado com tal forma de comunicação.

A ADMINISTRADORA deve enviar correspondências por meio físico aos cotistas que fizerem tal solicitação de forma expressa. Os custos com o envio de correspondência por meio físico

serão suportados pelo FUNDO.

Por meio dos canais de comunicação ora indicados acima, os cotistas poderão obter os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, e de outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

As comunicações exigidas no Regulamento, neste Formulário de Informações Complementares e na regulamentação em vigor são consideradas efetuadas na data de sua disponibilização.

Admite-se, nas hipóteses em que o Regulamento ou a regulamentação em vigor exija a “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos da ADMINISTRADORA.

Também como forma de comunicação com a ADMINISTRADORA, os cotistas poderão enviar correspondência para a sede da ADMINISTRADORA ou poderão entrar em contato através de ligação pelo telefone disponível no endereço eletrônico da ADMINISTRADORA (www.taquariasset.com.br), dentro do horário bancário (10:00hs às 16:00hs).

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO
--

A ADMINISTRADORA, ao representar o FUNDO nas Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias das companhias e/ou dos fundos de investimento nos quais o FUNDO detenha participação, adotará os termos e condições estabelecidos na "Política de Voto" da ADMINISTRADORA, disponível para consulta no endereço eletrônico www.taquariasset.com.br.

A ADMINISTRADORA ADOTA POLÍTICA DE VOTO A QUAL ORIENTA AS SUAS DECISÕES, RELACIONA AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA AS QUAIS A ADMINISTRADORA OBRIGATORIAMENTE COMPARECERÁ NAS COMPETENTES ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO, OS PRINCÍPIOS GERAIS QUE NORTEARÃO O VOTO DA ADMINISTRADORA, A DESCRIÇÃO DO PROCESSO DECISÓRIO, BEM COMO A FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS DAS DECISÕES TOMADAS NAS ASSEMBLEIAS.

A ADMINISTRADORA exercerá seu poder de voto sempre no melhor interesse do FUNDO, buscando sempre a valorização dos ativos financeiros que integrem a carteira do FUNDO, empregando o zelo e diligência exigidos pelas circunstâncias.

CONVERSÃO DE APLICAÇÃO, RESGATE E PAGAMENTO DE RESGATE

Liquidez: Aplicações e resgates diários.

Carência: Não há.

Emissão de cotas: Na emissão das cotas do FUNDO será utilizado o valor apurado no fechamento do dia seguinte ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA em sua sede ou agências.

Integralização: A integralização do valor das cotas do FUNDO deve ser realizada em moeda corrente nacional.

Resgate: O resgate de cotas de FUNDO obedecerá às seguintes regras:

I – a conversão de cotas dar-se-á pelo valor da cota apurado no fechamento do dia seguinte ao do recebimento do pedido de resgate na sede ou dependências da instituição responsável pelo serviço; e,

II – o pagamento do resgate deverá ser efetuado em cheque, crédito em conta do aplicador ou ordem de pagamento, no prazo estabelecido de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data da conversão de cotas.

Na realização de resgates poderão ser repassados ao cotista eventuais despesas suportadas pelo FUNDO para a disponibilização dos recursos.

Os resgates poderão ser pagos, a exclusivo critério da ADMINISTRADORA, em modalidade de liquidação financeira equivalente à da aplicação, utilizando os instrumentos de pagamentos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

VALORES DE MOVIMENTAÇÃO

Limite mínimo de investimentos: não há.

Valor mínimo para movimentações posteriores (novas aplicações e/ou resgates): não há.

Limite máximo de investimentos: não há.

Saldo mínimo de permanência: não há.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

De acordo com a legislação vigente, como regra geral, o FUNDO e seus cotistas estão sujeitos às regras de tributação descritas neste Formulário de Informações Complementares.

Pode haver tratamento tributário diferente do descrito abaixo, de acordo com a natureza jurídica do cotista ou de acordo com a natureza da operação contratada pelo FUNDO.

O tratamento tributário aqui descrito pode ser alterado a qualquer tempo, seja por meio da instituição de novos tributos, seja por meio da majoração de alíquotas vigentes.

Os cotistas do FUNDO estão sujeitos ao seguinte tratamento tributário, ressalvados aqueles que, por legislação própria, recebam tratamento específico:

(a) Imposto de Renda na Fonte: Esse imposto incidirá a alíquota de 15% (quinze por cento), será devido exclusivamente no momento do resgate das cotas do FUNDO, independentemente do prazo médio da carteira.

(b) IOF/Títulos: incide à alíquota de 0% (zero por cento).

A carteira do FUNDO está sujeita ao seguinte tratamento tributário:

(i) Imposto de Renda na Fonte: está isenta; e,

(ii) IOF/Títulos: está sujeita à alíquota de 0% (zero por cento).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelos serviços de administração, gestão, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, distribuição de cotas, escrituração da emissão e resgate de cotas, será cobrada do FUNDO, a título de taxa de administração, a quantia correspondente a 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Administração descrita acima será calculada e provisionada por dia útil à base de 1/252 da porcentagem referida sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Não haverá cobrança de taxa de ingresso e de saída no FUNDO.

Será permitido ao FUNDO aplicar em fundos de investimento que cobram taxas de administração e de performance, sendo que a Taxa de Administração compreende a taxa de administração dos fundos de investimento em que o FUNDO investir.

A Taxa de Administração não inclui os valores devidos aos prestadores de serviços de custódia (mesmo que o prestador de tais serviços seja a ADMINISTRADORA) e auditoria das demonstrações contábeis do FUNDO.

DESPESAS DO FUNDO

Constituem encargos do FUNDO, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- I – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II – despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstos na legislação aplicável;
- III – despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV – honorários e despesas do auditor independente;
- V – emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI – honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- VII – parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII – despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- IX – despesas com custódia, liquidação e registro de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- X – despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; e
- XI – os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, correm por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratados.

TAQUARI ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora